



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [ciamontada@gmail.com](mailto:ciamontada@gmail.com)

## PARECER N° 052/2021

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N° 029/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR KILDARE GODINHO FREIRE.

#### I - Relatório:

De autoria do Vereador Kildare Godinho Freire, o Projeto em epígrafe objetiva agraciar a Dra. Flávia Carolina Monteiro de Carvalho Fonseca com o título de cidadã amontadense.

Após o trâmite regimental, foi o Projeto aprovado em sessão do dia 16 de abril de 2021, sendo expedida o Autógrafo de Lei nº 029/2021.

Através da Mensagem de Veto nº 001/2021, o Senhor Prefeito Municipal, usando da faculdade que lhe confere o art. 51, § 2º da Lei Orgânica, o qual em seus termos retornou para esta Casa Legislativa para ser novamente apreciado, desta feita, face aos argumentos empregados pelo Sr. Prefeito Municipal para a interposição do voto.

Nessas condições, a propositura retorna ao exame desta Casa, nos termos do que estabelece o § 4º do art. 51 da Lei Orgânica.

Por força do despacho do Sr. Presidente e em cumprimento ao disposto no artigo 162, § 2º do Regimento Interno, foi o Projeto encaminhado ao exame desta Comissão, competindo-nos nesta oportunidade analisar a matéria vetada quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico.

#### II - Fundamentação:

Inicialmente, verificamos que o senhor Prefeito interpôs suas razões de veto à presente propositura em conformidade com o artigo 162 do Regimento Interno, obedecendo, inclusive, ao prazo de 15 dias contados da data do recebimento do Projeto.

Ao analisarmos a matéria constatamos que assiste razão ao Senhor Prefeito, tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei Orgânica.

Ademais, consta em anexo ao Veto o ofício nº 012 PA/2021, enviado pela agraciada ao título, em que declina da homenagem por entender não ser o momento oportuno.

Isto posto, constata-se que o projeto de Lei em análise perdeu o seu objeto, no momento em que agraciada declina da homenagem.

#### III - Opinião:



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [ciamontada@gmail.com](mailto:ciamontada@gmail.com)

Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, somos contrários à aprovação do Projeto de Lei nº 029/2021, de 7 de abril de 2021, e, por consequência, favoráveis ao voto total oposto à propositura.

É o Parecer.

Amontada - CE., 17 de maio de 2021.

**Valdemir Marques Chaves**

Relator

## IV – Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, segue o parecer do relator, sendo contrários à aprovação do Projeto de Lei nº 029/2021, de 7 de abril de 2021, e, por consequência, favoráveis ao voto total oposto à propositura.

Amontada - CE., 17 de maio de 2021.

**Maria Sirlana Saldanha Freitas**  
Presidente

**Jorge Ribeiro Siebra**  
Membro

## VOTAÇÃO AO PARECER

Maria Sirlana Saldanha Freitas    [  ] A favor    [       ] Contra  
Presidente

Valdemir Marques Chaves    [  ] A favor    [       ] Contra  
Relator

Jorge Ribeiro Siebra    [  ] A favor    [       ] Contra  
Membro